

LEI MUNICIPAL Nº 3.570

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR JUNTO À REDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO PELO MENOS UM FUNCIONÁRIO, POR HOSPITAL, EM REGIME ININTERRUPTO, QUE SEJA TRADUTOR DE LINGUAGEM GESTUAL (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS)

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar no seu quadro de funcionários da Rede Pública Hospitalar Municipal, pelo menos um tradutor de linguagem gestual (Linguagem Brasileira de Sinais – Libras), em cada um dos hospitais.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará o disposto na presente Lei, visando estabelecer critérios para a comprovação dos requisitos necessários ao cargo mencionado.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo promover, no âmbito de sua estrutura administrativa, a logística funcional adequada de distribuição do pessoal mencionado no art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, de de 2007.

**SAUDADE BRAGA
PREFEITA**

_____, *Vereador Sérgio Xavier de Souza - Presidente.*

_____, *Alexandre Cruz - 1º Vice-Presidente.*

_____, *Manoel Martins - 2º Vice-Presidente.*

_____, *Mário Folly - 1º Secretário.*

_____, *Marcelo Verly - 2º Secretário.*